



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 434/2010
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE PREGÃO
DATA: 04/01/2011

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Assistência Social, dentro do valor informado no processo sob n.º 434/2010.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA GERAL
DATA: 04/01/2011

Senhor Procurador:

Encaminhamos o presente processo sob n.º 434/2010 com a minuta do contrato de locação para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações

MINUTA

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA N.º ___/2011 - PMM

CONTRATO N.º ___/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436/2011

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e MARIA MADALENA E HILÁRIO MENESTRINA na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro MARIA MADALENA, portadora do CPF.N.º 157.195.459-72. e RG N.º 871.632 SSP-PR e HILÁRIO MENESTRINA, portador do CPF.N.º 147.541.009-30 e RG N.º 1.039.866-5 SSP-PR POSTA estabelecidos à RUA BENVENUTTO GUSSI, n.º 55, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, doravantes denominados **LOCADORES**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Administração, para funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRIA**, situado na Rua BENVENUTTO GUSSI, n.º 55, CENTRO de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

R. Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 – Gabinete do Secretário

082440005.011000 Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física 151 Fonte 01000

CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores á data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Parágrafo único: O IPTU correspondente ao ano de 2010 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo ás obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser. Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, __ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

MARIA MADALENA
CPF N.º 157.195.459-72
LOCADOR

HILÁRIO MENESTRINA
CPF N.º 147.541.009-30
LOCADOR

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

R. Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º ___/2011 – PMM, que prevê a locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Administração, para funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRIA**, em favor de MARIA MADALENA, portadora do CPF.N.º 157.195.459-72 e HILÁRIO MENESTRINA, portador do CPF.N.º 147.541.009-30, no valor global de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2011.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal